



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA:
DRA. MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONÇA SCHMIDT**



**Lei de Criação: Lei 7.471 de 30/04/1986
Data da instalação: 19/03/1987**

Jurisdição: Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, Santana do Garambeú, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Simão Pereira

Edital de Correição publicado no DE da Justiça do Trabalho de 15/07/2010, p. 2/3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 15h40min do dia 19 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, situada na Avenida Rio Branco, 1.880, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcos Marcenes Possato, pelos servidores Antônio Carlos da Rocha Pereira, Claudimara Gentil dos Santos Freire, Isabel Cristina Ragone Jabour, Isis Carla Negraes de Souza (**servidora mais antiga da Vara na Justiça do Trabalho – desde 23/10/1984**), Karina Mara Nazareth Ciribelli de Menezes, Monalisa Alexandra Fonseca Presotti Duarte, Semara Oliveira Campos, Marina Quaglio Marques (estagiária) e Lucas Vargas Machado da Costa (FENEIS). Ausentes os servidores Cinara Domith de Oliveira Vieira, Guilherme Linhares Vieira, Maria da Conceição Vieira Guimarães Fernandes e a estagiária Camila Lima de Souza, em férias regulamentares. Ausente a servidora Rosaura Marinho Paiva Santarossa, em gozo de licença maternidade.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 940 (novecentos e quarenta) processos até a presente data, média de 7,70 (sete vírgula setenta) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 (8,21 processos por dia).

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 19/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 29/07/2010;
- b) **rito ordinário:** 15/09/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 03/11/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 155 (cento e cinquenta e cinco) cartas precatórias, das quais 122 (cento e vinte e dois) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 110 (cento e dez) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 55 (cinquenta e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 415 (quatrocentos e quinze) autos de processos na instância superior, sendo que 290 (duzentos e noventa)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 11 (onze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 74 (setenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas, sendo uma cobrada e a outra com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, das quais 16 (dezesesseis) vencidas, sendo 15 (quinze) com dilação do prazo deferida pelo Juízo e 1 (uma) cobrada.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 882 (oitocentos e oitenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 72 (setenta e dois) pendentes de cumprimento. Constatou-se que o mandado 01207/09 (processo 00145/09) encontra-se fora do prazo, porém, justificado, uma vez que se trata de mandado para penhora da renda diária do executado.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 69 (sessenta e nove) autos de processos com carga para o setor de cálculos, dos quais 1 (um) com prazo vencido, com justificativa do setor de cálculos (ofício 02/2010 - greve dos servidores).

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.023 (hum mil, vinte e três) processos em execução, dos quais 1.015 (hum mil e quinze) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 8 (oito) processos do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.071 (hum mil, setenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 10 (dez) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 20/07/2010 havia 14 (quatorze) processos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo**: 5 (cinco) processos;
- b) **rito ordinário (unas)**: 5 (cinco) processos;
- c) **instrução**: 1 (um) processo;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 2 (dois) processos
- e) **consignação em pagamento**: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00881/10, 00884/10, 00887/10, 00889/10, 00835/10, 00890/10, 00745/10, 00746/10, 00748/10 e 00556/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90108/10, 90113/09, 90129/10, 90126/10, 90137/10, 90140/10, 90145/10, 90148/10, 90151/10 e 90154/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00370/10, 000472/10, 00243/10, 00683/10, 01226/05, 00130/06, 01842/09, 00701/07, 00067/06 e 00558/08.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00370/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00472/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00683/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01673/09, 00504/09, 00355/08, 00721/09, 00010/09, 01709/09, 00685/08, 00250/00, 00231/09 e 01308/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01673/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias);

- 00504/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias); não observância do §1º do artigo 74 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (inscrição de “segredo de justiça” quando da juntada aos autos dos processos que contenham declaração de ajuste anual do imposto de renda de executados);

- 00231/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00613/10, 00328/10, 00699/10, 00495/10, 00589/10, 00688/10, 00428/10, 01747/09, 00816/10 e 01514/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 28 (vinte e oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00613/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00328/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00699/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00495/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00564/10, 00700/10, 00795/10, 00720/10, 00563/10, 00437/10, 00411/10, 00102/10, 00469/10 e 00051/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00411/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00102/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);
- 00051/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramitam junto ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora 5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(cinco) ações civis públicas (Processos 00471-2008-037-03-00-3, 00284-2009-037-03-00-0, 00104-2010-037-03-00-4, 00373-2006-037-03-00-4 e 00063-2008-037-03-00-1).

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00517/10, 00665/10, 00834/10, 00686/10, 00710/10, 00069/10, 00771/10, 00817/10, 00818/10, 00818/10 e 00826/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00069/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01585/09, 01570/09, 00906/09, 00850/09, 00771/09, 00897/09, 00752/09, 01238/09, 00558/10 e 01780/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01585/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (30 dias);

- 00850/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);

- 00558/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

designação de audiência (30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que, no ano em curso, foram expedidos precatórios nos autos dos processos 01412/92, 01846/97 e 00457/08.

2.13. EXECUÇÕES FISCAIS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramitam 131 (cento e trinta e um) autos de processos de executivo fiscal.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 20/07/2010.

- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário**: 42 (quarenta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 89 (oitenta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 19/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 10 (dez) dias (29/07/2010);
- b) **rito ordinário (unas)**: 58 (cinquenta e oito) dias (15/09/2010);
- c) **prosseguimento da instrução**: 106 (cento e seis) dias (03/11/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 23/09/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

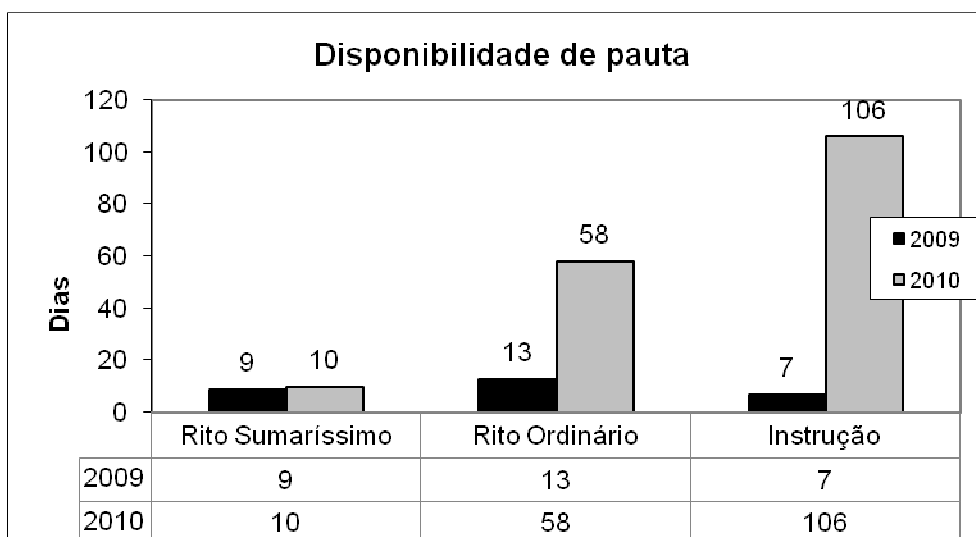
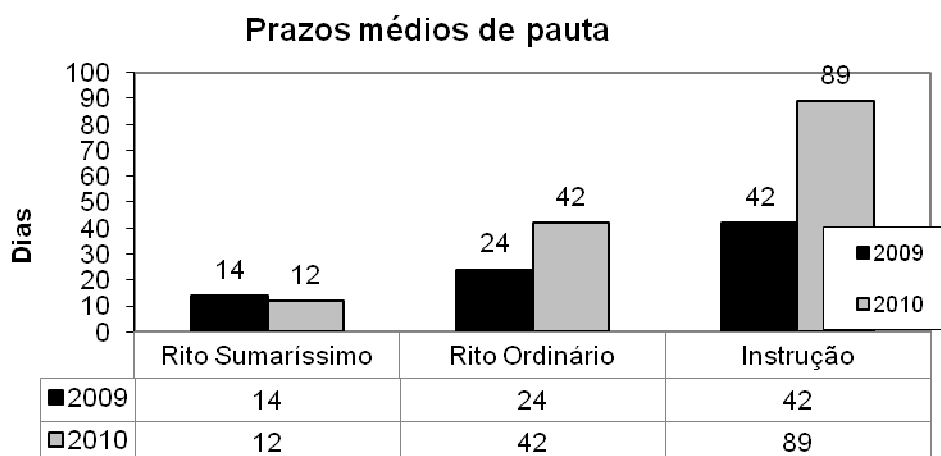
- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 24 (vinte e quatro) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 42 (quarenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário**: 13 (treze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 7 (sete) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 675 (seiscentos e setenta e cinco), média de 3 (três) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 261 (duzentos e sessenta e um), média de 1,16 (um vírgula dezesseis) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 125 (cento e vinte e cinco), média de 0,56 (zero vírgula cinquenta e seis) por dia;
- d) total:** 1.061 (hum mil e sessenta e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,72 (quatro vírgula setenta e dois) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	675	3
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	261	1,16
Decisões de embargos à execução	125	0,56
Total	1061	4,72

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 67 (sessenta e sete), média de 3,19 (três vírgula dezenove) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 97 (noventa e sete), média de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 57 (cinquenta e sete), com média de 2,71 (dois vírgula setenta e um) por dia;
- d) audiências de instrução:** 35 (trinta e cinco) média de média de 1,67 (hum vírgula sessenta e sete) por dia;
- e) total de audiências:** 256 (duzentos e cinquenta e seis) audiências, média de 12,19 (doze vírgula dezenove) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	67	3,19
Procedimento comum	97	4,62
Tentativa conciliação	57	2,71
Instrução	35	1,67
Total	256	12,19

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 39 (trinta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 29 (vinte e nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 77 (setenta e sete) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 20 (vinte) minutos para as de rito ordinário (unas) e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 610 (seiscentos e dez) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não houve auxílio fixo designado para o primeiro semestre do presente ano.

No entanto, conforme Edital 01 de 24 de maio de 2010 e Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24/06/10, p. 1/2, a partir do dia 16/08/2010, atuarão na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora como Juízes Auxiliares fixos, o Dr. Tarcísio Correa de Brito e o Dr. Márcio Roberto Tostes Franco.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.820 (hum mil, oitocentos e vinte) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 8,08 (oito vírgula zero oito) por dia útil, 130 (cento e trinta) pendentes de 2008 e 10 (dez) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.686 (hum mil, seiscentos e oitenta e seis) processos, registrando uma produção de 86,02% (oitenta e seis vírgula zero dois por cento). Das ações recebidas, 698 (seiscentos e noventa e oito) foram conciliadas.

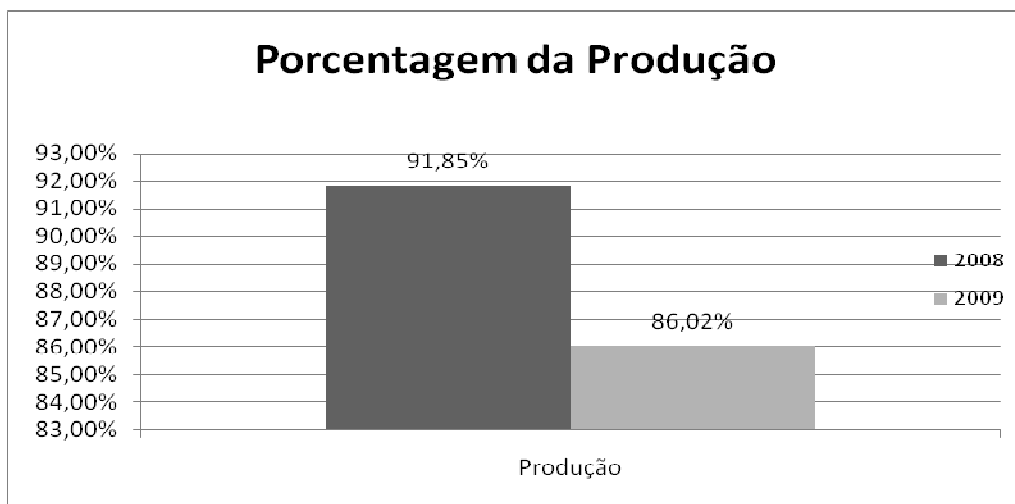
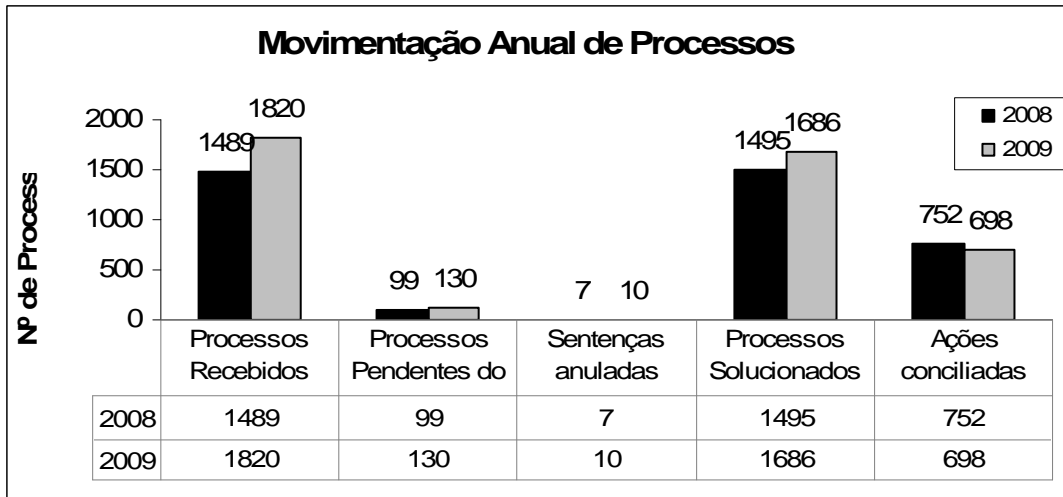
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.489 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.495 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco) processos, 99 (noventa e nove) pendentes de 2007 e 7 (sete) sentenças anuladas, com uma produção de 91,85% (noventa e um vírgula oitenta e cinco por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) na produção. Das ações recebidas, 752 (setecentos e cinquenta e dois) foram conciliadas.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1489	1820
Processos Pendentes do ano anterior	99	130
Sentenças anuladas	7	10
Processos Solucionados	1495	1686
Ações conciliadas	752	698
Produção	91,85%	86,02%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.485.802,30	R\$1.194.799,55

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$1.220.641,85 e do Imposto de Renda em R\$821.198,81. Portanto, constata-se que a 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora as Portarias 01/2010, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 3 (três) pessoas no período de 09h10min às 09h40min, no dia 20/07/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a boa organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- k) observado o disposto no §1º do artigo 74 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (inscrição de “segredo de justiça” quando da juntada aos autos dos processos que contenham declaração de ajuste anual do imposto de renda de executados).

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processo ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve de alguns servidores no período de 01/06/2010 a 10/06/2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h00min, do dia 21 de julho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo Assessor do Corregedor, Ricardo Silva Estevanovic e pelos servidores César Barbosa do Vale e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt
Juíza do Trabalho Titular

Marcos Marcenes Possato
Diretor de Secretaria

Antônio Carlos da Rocha Pereira, Claudimara Gentil dos Santos Freire

Isabel Cristina Ragone Jabour, Isis Carla Negraes de Souza,

Karina Mara Nazareth Ciribelli de Menezes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Monalisa Alexandra Fonseca Presotti Duarte, Semara Oliveira Campos

Cinara Domith de Oliveira Vieira, Guilherme Linhares Vieira,

Maria da Conceição Vieira Guimarães Fernandes, Rosaura Marinho Paiva Santarossa